

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 3005/74

INTERESSADO: Faculdade de Administração de Empresas de Jahu

ASSUNTO: Solicitação do aumento do número de vagas

RELATOR: Cons. Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 732/75 - CONSELHO PLENO - Aprov. em 5/3/1975

I - RELATÓRIO

1.Histórico: A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu solicita autorização para o aumento de 50 vagas, no seu curso que atualmente conta com 100 de acordo com o Parecer CEE 680/72, que aprovou seu funcionamento.

2.Fundamentação: A Faculdade apresenta justificativa para o aumento pleiteado, comprovando o número de concluintes do 2º grau (fls.8 a 10); prova haver capacidade ociosa e anexa a planta do prédio (fls.11 e 28); anexa relação do corpo docente da Faculdade onde se evidencia o encaminhamento da indicação de vários professores (fls.12 a 15); encaminha rendimento do ensino ministrado com o índice de promoção por disciplina e cumpre o exigido pela Deliberação CEE 40/66.

Segundo informações do protocolo a Faculdade tem encaminhado regularmente seus relatórios anuais e relatórios de vestibulares.

II - CONCLUSÃO:

A Faculdade foi autorizada a funcionar em fins de 1972 e dela para cá não teve tempo de testar seu ensino, seus professores e a continuidade de demanda de vagas, estando ainda sem reconhecimento.

À vista destas observações, manifesto-me contrário ao aumento de vagas para a Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, entendendo que mais importante agora é que procure ela demonstrar condições para pleitear o reconhecimento.

São Paulo, 3 de março de 1975

a) Cons. Olavo Baptista Filho

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno.  
O Sr. Cons. Alpínolo Lopes Casali vota com ressalva nos termos de sua declaração.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de março de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Aumento do número de vagas na Faculdade de Administração de Jahu.

A área de Administração de Empresas já conta em São Paulo com dezenas de Faculdades e com elevado número de vagas para o 1º ano. A Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, ao solicitar o aumento de 50% de vagas, procurou justificar o pedido, fornecendo alguns dados sobre concluintes do 2º grau naquela cidade. Não nos pareceu a argumentação suficiente para defender o pedido.

A rigor, no ensino superior, a classe ideal deveria contar com 40 alunos, mas, admitindo-se emergência, seria tolerável até 60. Classe de 100 alunos são inviáveis e o rendimento do trabalho escolar muito baixo.

Não há qualquer referência no processo sobre como seriam utilizadas as novas 50 vagas. Serão acrescentadas no mesmo turno?

Numa classe só, 150 alunos? Se for assim, que vale então falar em capacidade ociosa nos turnos da manhã e da tarde (cerca de 14 salas)?

A Faculdade foi autorizada a funcionar em fins de 1972 e dela para cá não tem tempo de testar seu ensino, seus professores e a continuidade de demanda de vagas.

À vista destas observações, manifesto-me contrário ao aumento de vagas para a Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, entendendo que mais importante agora é que procure ela demonstrar condições para pleitear o reconhecimento.

São Paulo, 3 de março de 1975

a) Cons. Olavo Baptista Filho

PROC. CEE Nº 3005/74

DECLARAÇÃO DE VOTO  
CONS. ALPÍNOLO LOPES CASALI

Acompanho a Conclusão do Parecer, apenas quando se fundamenta no argumento de que escola, pendente de reconhecimento, não pode pleitear aumento de vaga.

A respeito do número ideal de alunos em classe, entendo que a matéria, embora reconheça sua importância, é inaplicável ao caso em tela.

São Paulo, 5 de março de 1975

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali